

**EMENDA DE Nº CM-010/2010
(AO PROJETO DE LEI DE Nº CM-007/2010)**

Emenda Modificativa

Altera o artigo 20º do Projeto de Lei nº CM-007/2010, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 20º - O número de autorizações concedidas pela Administração Municipal será limitado a 01 (um) veículo para cada 750 (setecentos e cinquenta) habitantes ou fração, de acordo com os dados estatísticos oficiais fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem por finalidade contribuir com a melhoria da matéria mediante pesquisa efetuada em várias cidades mineiras, adequando o número de veículos proporcionalmente ao número de habitantes.

Divinópolis, 09 de fevereiro de 2010.

Vereador Edson Sousa
Líder do PDT